

**PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE CACHAÇA DE ALAMBIQUE  
REGULAMENTO/ACORDO DE COMPORTAMENTO ÉTICO**

**1 - OBJETIVO**

- 1.1 Este Regulamento/Acordo de Comportamento Ético tem por objetivo estabelecer normas e condições para obtenção do direito ao uso do Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ.
- 1.2 O uso do Selo objetiva atestar a qualidade do produto perante o consumidor, de acordo com os padrões estabelecidos pela CAQ – Comissão de Avaliação de Qualidade.

**2 - CARACTERÍSTICAS**

- 2.1 O uso do Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ será autorizado sob as condições deste Regulamento/Acordo de Comportamento Ético, devendo o mesmo, ser colado nas embalagens dos produtos que atendam às especificações e padrões adotados pela Comissão de Avaliação de Qualidade – CAQ.
- 2.2 Os padrões adotados pela CAQ terão como base os padrões estabelecidos pela Legislação Vigente, podendo ser mais rígidos que aqueles, se assim o convier.
- 2.3 O Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ, não pode, em hipótese alguma, ser utilizado como marca de produto, na composição de razão social ou de nome de fantasia de empresa, no rótulo do produto ou quaisquer outras situações consideradas infrações previstas no item 6 deste regulamento. O infrator fica sujeito a sanções previstas no item 7 deste regulamento.

**3 - DOS REQUISITOS**

- 3.1 Os associados da ANPAQ, integrantes da Cadeia Produtiva de Cachaça de Alambique, dentre eles produtores, envasadores, engarrafadores, estandarizadores e detentores de marca que optarem por participar do Programa e pleitear o uso do Selo de garantia de qualidade se comprometem a:
  - a) não acrescentar corantes ou adoçantes aos seus produtos;
  - b) não adotar a queima da cana como processo que antecede o corte;
  - c) não utilizar vasilhame que possa depor contra a qualidade do produto;
  - d) fazer uso de processos adequados que visem a retirada de sujidades do produto;
  - e) fazer uso do processo natural para fermentação, sendo permitida a utilização de milho inteiro, fubá ou farelo de arroz e a utilização de levedura selecionada, desde de que seja aprovada/certificada por órgãos competentes de pesquisa; sendo vedado o uso de antibióticos, nutrientes, anti-espumantes e quaisquer outros aditivos químicos para correção de problemas;

- f) fazer uso do processo natural de envelhecimento do produto, sendo vedado o uso de lascas madeira, maravalhas, "chip", serragem, etc, seguindo a legislação vigente;
- g) utilizar o processo de destilação preferencialmente em alambique de cobre; como estabelecido no estatuto da ANPAQ.

3.2 Os associados se comprometem a identificar corretamente no rótulo as informações mínimas exigidas pela Legislação. Verificar a graduação alcoólica de seu produto, não permitindo que ocorra uma variação superior a 2 unidades de graduação alcoólica (para mais ou para menos) entre o indicado no rótulo e a efetiva graduação do produto, resguardando os limites da legislação vigente, que permite graduações entre 38% e 48% v.v.

#### **4 PROCESSO DE ADESÃO**

4.1 O associado interessado em concorrer ao selo, deverá:

- a) estar em dia com as obrigações sociais, sem prazo de carência;
- b) acordar no documento do regulamento do Programa de Garantia de Qualidade e enviar à ANPAQ, que terá o prazo máximo de 90 dias para fazer a análise sensorial, a contar da entrega da documentação completa. A proposta será analisada pela CAQ que dispõe de ampla e total liberdade de ação, sendo-lhe facultado solicitar outras informações e esclarecimentos e efetuar diligências, no intuito de obter dados que servirão de base ao julgamento final do pleito. Serão designados técnicos para a realização da diligência e o ônus desta inspeção é de responsabilidade de quem pleiteia a adesão. Verificadas as condições e exigências previstas neste Regulamento, poderá a CAQ recomendar que se adotem medidas de adequação que possibilitem a apresentação de uma nova proposta de Adesão.
- c) preencher e assinar formulário (abaixo) informando o volume do lote a ser analisado. Uma vez que é obrigatório o uso do selo em todas as garrafas acima de 160ml, a quantidade de selos a ser obrigatoriamente adquirida será calculada baseada na informação constante no formulário. O volume **mínimo** do lote informado deve ser de 1000 litros.
- d) enviar laudo físico-químico completo, conforme Instrução Normativa 13/2005 do MAPA. Caso possua análise físico-química completa recente (menos de 06 meses) do mesmo lote é desnecessário fazer outra análise;
- e) enviar 03 (três) garrafas à partir de 500ml do mesmo produto (mesmo lote) sendo 02 (duas) devidamente rotuladas e seladas, inclusive com selo de IPI e 01 (uma) sem rótulo para a sede da ANPAQ;
- f) responsabilizar-se pelos custos com a análise físico-química do produto;
- g) efetuar pagamento no valor da taxa estabelecida, por marca, através de boleto bancária, encaminhada pela ANPAQ, por ocasião da aprovação.

4.2 Documentos necessários:

- a) registro do produto e do Estabelecimento fornecidos pelo MAPA;
- b) registro especial fornecido pela Secretaria da Receita Federal.

#### **5 CONCESSÃO DO SELO**

5.1 A amostra é analisada nos seguintes aspectos: visual, olfato e paladar e são dadas notas de 0 a 9 por cada participante da CAQ.

- 5.2 O selo será concedido a marca/amostra que obtiver média geral global nos quesitos analisados maior do que 5,4.
- 5.3 Os pesos respectivos para os quesitos analisados são: visual: 01; olfato: 02 e paladar: 02
- 5.4 A CAQ elaborará um PARECER SENSORIAL que será enviado única e exclusivamente ao produtor ou proprietário da marca, informando as percepções sensoriais detectadas na amostra e sugerindo se for o caso correções e/ou acompanhamento técnico específico em qualquer das fases do processo de elaboração da cachaça de alambique.

## **6 UTILIZAÇÃO DO SELO DE GARANTIA DE QUALIDADE ANPAQ**

- 6.1 A autorização do uso do Selo no produto é concedida pelo período de 01 ano ou enquanto durar o lote, quando o produto deverá passar por nova avaliação. A quantidade de selos liberada deverá ser calculada de acordo com o volume do lote/safra.
- 6.2 O Selo só pode ser utilizado em embalagens de cachaça de capacidade máxima de 1000ml.
- 6.3 O produtor que deixar de adquirir o Selo na quantidade compatível do volume do lote informado, será automaticamente desligado do Programa de Garantia de Qualidade.
- 6.4 O associado se compromete a fixar o selo em TODAS as unidades do produto aprovado pela CAQ, acima de 160ml, colocadas à venda ou em exposição no mercado nacional e internacional, ficando sujeito a perda do direito de uso caso descumpra esta exigência.
- 6.5 A autorização de uso do Selo não poderá ser transferida ou cedida a terceiros, salvo continuação de uso por sucessão.
- 6.6 Suspensa ou cancelada a autorização do uso do Selo, o participante se obriga a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade que tenha relação com o mesmo, retirando do mercado o produto com tal identificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, estando sujeito às sanções previstas neste Regulamento.
- 6.7 A utilização do Selo será interrompida, independentemente de penalidade, no caso de denúncia comprovada de qualquer infração a este regulamento e de uso incorreto do selo até o julgamento do processo, sendo então aplicada as devidas penalidades.
- 6.8 Se houver a perda do direito de uso do Selo, o produtor só poderá retornar ao programa após 06 meses, submetendo-se novamente a todas as etapas do processo de adesão ao Programa de Garantia de Qualidade – ANPAQ.

## **7 INFRAÇÕES**

- 7.1 Serão consideradas infrações à autorização para uso do Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ:
- a) venda de produto fora dos padrões adotados pelo PROGRAMA;
  - b) uso do Selo em produto não autorizado;
  - c) transgressão das normas previstas neste Regulamento e/ou no Regimento Interno da CAQ;

d) a aquisição do selo, deverá ser feita diretamente na secretaria da ANPAQ, sendo proibida a aquisição através de outros meios, para efeitos de segurança e prevenção contra a falsificação do mesmo.

## **8 SANÇÕES**

8.1 São previstas as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, caso em que o participante do Programa deverá ajustar-se às disposições regulamentares;
- b) suspensão temporária do direito de uso do Selo, indicando o período de tempo de suspensão e as condições que o participante do Programa deverá satisfazer para obter, novamente, o direito à sua utilização;
- c) cancelamento do direito de uso do Selo de Garantia de Qualidade ANPAQ.

8.2 A CAQ poderá aplicar as sanções previstas no item 7.1 de forma progressiva ou, quando a gravidade da falta o justificar, a pena de cancelamento do direito de uso do Selo.

8.3 A aplicação da sanção prevista no item 8.1, letra "C", poderá acarretar também, a exclusão do participante do Quadro de Associados da ANPAQ, como determina o Artigo 59 – parágrafo único do atual Estatuto da Associação.

8.4 Na hipótese de ser suspenso ou cancelado o uso do Selo de Garantia de Qualidade ANPAQ, a CAQ efetuará todas as verificações para assegurar a não continuidade de sua utilização, seguindo o previsto no item 5.6 deste regulamento.

8.5 Ordenada a suspensão ou cancelamento do uso do Selo de Garantia de Qualidade ANPAQ, o participante se obriga a cessar a sua utilização, comunicando à CAS, o número do último Selo utilizado e a quantidade de Selos ainda em seu poder, cabendo recurso da decisão da CAQ ao Conselho de Administração da ANPAQ.

## **9 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

9.1 O Programa de Controle de Qualidade da Cachaça de Alambique, instituído pela ANPAQ é administrado pela CAQ – Comissão de Avaliação de Qualidade, nos termos do Regimento Interno próprio.

## **10 DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

10.1 A ANPAQ fará a divulgação do Programa de Garantia de Qualidade ANPAQ, podendo se utilizar de todos os meios de veiculação disponíveis. Dará conhecimento das marcas de cachaça compromissadas com o PROGRAMA, utilizando para tanto, as receitas geradas pelos serviços de classificação e cessão de direito de uso do Selo.

## **11 REGIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

- 11.1 Este programa poderá ser regionalizado, observadas as condições e o interesse dos produtores e/ou proprietários de marcas, associados efetivos da ANPAQ daquela região/estado e desde que tenham um número expressivo de associados filiados ANPAQ.
- 11.2 A administração geral será da CAQ, através dela própria ou de CAQ'S regionais devidamente organizadas e capacitadas para atender o disposto neste programa e também o Estatuto Social da ANPAQ, observando rigorosamente a metodologia de avaliação da ANPAQ.
- 11.3 – É necessário e obrigatório que seja assinada entre as partes (ANPAQ central e ANPAQ regional) 01 (um) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 presente Regulamento/Acordo de Comportamento Ético é o instrumento principal da autorização para uso do Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ, sendo também firmado pelos Participantes como comprovação do seu acordo com todas as suas cláusulas. Nada impede, porém, que sejam lavrados aditivos para casos específicos, contendo as cláusulas que venham a ser convencionadas.
- 12.2 O participante e a ANPAQ convencionam que, o não cumprimento de ordem de cessação do uso do Selo de Garantia de Qualidade – ANPAQ, poderá dar origem a ação ordinária de reparação por perdas e danos à ANPAQ, contra o infrator.
- 12.3 A suspensão temporária ou o cancelamento do direito de uso do Selo de Garantia de Qualidade ANPAQ, implica na renúncia, por parte do participante, de qualquer ação de indenização contra a ANPAQ.
- 12.4 O participante se obriga a aceitar e facilitar a busca e exame de produtos existentes no mercado, em desacordo com as especificações e padrões adotados pela ANPAQ, com a finalidade de retirá-los de circulação.
- 12.5 Este Regulamento/Acordo poderá ser modificado pelo Conselho de Administração da ANPAQ, por proposta da Diretoria Técnica, conforme determina Estatuto Social, em Artigo específico, desde que a modificação seja aprovada pela Comissão de Avaliação de Qualidade – CAQ.
- 12.6 A CAQ deverá fazer obrigatoriamente uma reavaliação das marcas, dentro do período de validade do uso do selo. Poderá também proceder através de auditoria interna ou recomendar auditoria externa, devidamente credenciada, sendo que, neste caso, os produtos deverão ser adquiridos diretamente no mercado consumidor.

12.7 As amostras enviadas para análise e avaliação em número de 03 (três) deverão ficar armazenadas na sede da ANPAQ/CAQ pelo período de 01 (um) mês, caso seja necessário da realização de uma contra prova por qualquer dos interessados, ANPAQ ou associado.

12.8 Os casos omissos deste Regulamento/Acordo serão resolvidos pelo Conselho de Administração da ANPAQ.

12.9 As reuniões ordinárias de avaliação da CAQ deverão ocorrer quinzenalmente, em data a ser comunicada com antecedência, aos associados da ANPAQ, através de e-mails;

12.10 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na ANPAQ, à Rua Levindo Lopes, 333 – loja 08 – Bairro Funcionários – BH/MG – Tels: (31)3442-9181/3072-6373 ou através de e-mail: ampaq@ampaq.com.br.

### **13 FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais para qualquer procedimento legal ou judicial, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

**DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR ESTE REGULAMENTO/ACORDO, BEM COMO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO E PROCESSO, ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE – CAQ E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE DOCUMENTO TEM O VALOR DE CONTRATO DE ADESÃO.**

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE

\_\_\_\_\_  
ANPAQ – CNPJ: 25.455.783/0001-29

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Abaixo – Formulário Declaração e descrição de lote

**DECLARAÇÃO DE LOTE / SAFRA – SOLICITAÇÃO DE SELO**

Eu, \_\_\_\_\_ proprietário/detentor da(s)

marca(s) : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Venho solicitar a avaliação da(s) mesma(s) através de amostra do lote nº \_\_\_\_\_,

safrá nº \_\_\_\_\_. Sendo o mesmo constituído de \_\_\_\_\_

litros.

Caso as marcas acima sejam aprovadas, irei solicitar \_\_\_\_\_ selos.

Me comprometo a usar os selos em todas as embalagens acima de 160 ml.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Produtor/responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura